

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SEPLAG nº 57, de 15 de junho de 2021, com fulcro no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018; na Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 45.171, de 04 de março de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Gestor de Bens Móveis (Titular): William Cabral Jesus de Oliveira - ID. Funcional nº 5154172-6
Gestor de Bens Móveis (Substituto): Cristiane Weber Neves - ID. Funcional nº 4219337-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, a Resolução SEPLAG nº 181, de 24 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2589554

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 322 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O ANEXO I RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 162, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTA DE FORMA COMPLEMENTAR AO DECRETO Nº 47.298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, A UTILIZAÇÃO DA FROTA TERRESTRE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e em atenção ao disposto no processo nº SEI-120001/005438/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SEPLAG nº 162, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta de forma complementar ao Decreto nº 47.298, de 02/10/2020, a utilização da frota terrestre da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Em atenção ao art. 22, do Decreto 47.298/2020, de 02 de outubro de 2020, ficam designados os servidores abaixo para atuarem como Gestor e Auxiliares de Transporte.

Gestor de Transporte: William Cabral Jesus de Oliveira, ID. Funcional nº 5154172-6;
Auxiliar de Transporte: Gabriel Pereira Maia, ID. Funcional nº 5137343-2, que substituirá, sem prejuízo de suas atribuições, o Gestor de Transportes em casos de possíveis impedimentos.
Auxiliar de Transporte: Virgílio Rodrigues de Carvalho, ID. Funcional nº 5143290-0."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, a Resolução SEPLAG nº 280, de 02 de abril de 2024.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2589555

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 323 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA E CONSOLIDA O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 148 a 150 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o contido no processo nº SEI-120001/005350/2022, e

CONSIDERANDO:

- a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no Estado do Rio de Janeiro, com previsão no Art. 4º, do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, com

- a Política da Governança, a Estratégia da Governança e as normas do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC no âmbito da administração pública estadual direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, com previsão na Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021;

- a determinação para publicação do Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, com previsão no Art. 1º do Decreto nº 48.754 de 20 de Outubro de 2023; e

- a importância da modernização tecnológica e fortalecimento da Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - O Comitê Permanente do PEDTIC da SEPLAG será integrado pelos seguintes servidores:

I - Presidente do Comitê e Principal Responsável do NSTIC/RJ: Fábio da Silva Siqueira, ID. Funcional nº 4378056-3;

II - Representante designado pela Alta Administração: Marco Antônio Magalhaes Pacheco Filho, ID. Funcional nº 5007745-7;

III - Representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação: Fábio Cardoso Queiroga, ID. Funcional nº 2024696-0;

IV - Representante da área Setorial de Planejamento e Orçamento: Bruna Munhoz da Gama, ID. Funcional nº 5089578-8;

V - Representante da área Setorial de Administração e Patrimônio: William Cabral Jesus de Oliveira, ID. Funcional nº 5154172-6;

VI - Representantes da atividade fim da SEPLAG:

a) Planejamento e Orçamento: Álvaro da Silva e Abrantes, ID. Funcional nº 4393754-3;

b) Logística: Anderson de Oliveira Verdam, ID. Funcional nº 5113191-9;

c) Planejamento Estratégico: Alberto Motta França, ID. Funcional nº 5145285-5;

VII - Secretária do Comitê: Ana Carolina Ferreira Gama, ID. Funcional nº 4328932-0.

§ 1º - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo representante da Alta Administração.

§ 2º - São atribuições do Presidente do Comitê:

I - convocar e conduzir as reuniões do Comitê Permanente;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC as solicitações de informações pertinentes;

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º - Os membros do Comitê Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção da Secretária:

I - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC desta SEPLAG;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC desta SEPLAG sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

§ 4º - A Secretária do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

I - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta e agenda das reuniões;

II - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

III - providenciar, por solicitação do Presidente, as convocações, pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento dos prazos, envio e recebimento de informações;

IV - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, elaborar as atas e, após revisão do Presidente e a aprovação dos demais membros, colher suas assinaturas, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme artigo 5º, desta resolução;

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC desta SEPLAG sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUBTIC/SEPLAG.

Art. 5º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando ao Gabinete do Secretário e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 6º - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC, poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo desta SEPLAG e/ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 5º desta Resolução.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 315, de 08 de julho de 2024.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2589556

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/08/2024

PROCESSO Nº SEI-160183/000054/2020 - José Augusto da Conceição Pereira, Identidade Funcional nº 5025487-1, detentor do cargo de Especialista em Política Pública e Gestão Governamental. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período base de 26/02/2019 a 16/03/2024, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 2589782

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27/08/2024

PROCESSO Nº SEI-040006/018302/2024 - MARJORIE CAMPOS CHAVES DE FARIAS - **AUTORIZO** o gozo da licença sem vencimento, em conformidade com a Lei nº 419/81 e o Decreto nº 5146/81, e considerando o que conta dos artigos nºs 19 e 20 da Lei 3189, alterada pela Lei nº 5260/08, do Decreto Estadual nº 41.865/09, bem como a EC/90 de 2021.

Id: 2589773

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 527 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAFAEL RIVAS MACHADO, ID. Funcional nº 4427421-1 e HERON SZENBERG, ID. Funcional nº 4365321-9, na qualidade de fiscais TITULARES, e o servidor MARCELO MEDEIROS ALTOÉ, ID. Funcional nº 4384043-4, na qualidade de fiscal SUPLENTE, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 028/2024 celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de tabela de valores venais que possibilitará a apuração da base de cálculo do IPVA para o exercício de 2025, constante no processo administrativo nº SEI-040006/009257/2024.

Art. 2º - Designar a servidora ROSILÉIA NASCIMENTO PATRICIO, ID. Funcional nº 5414640-1, para atuar como gestora TITULAR do contrato mencionado e a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID. Funcional nº 874847-0, para atuar como gestora SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2589539

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 530 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022; no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023; no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 573/2023, e

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda (doc. SEI-81836613), presente no processo administrativo nº SEI-040007/000103/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDUARDA CARDOSO MOTTA, ID. Funcional nº 5141756-1, na qualidade de integrante técnico/requisitante, e a servidora ANA REGINA MINA DA SILVA, ID. Funcional nº 5010259-1, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023; Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409, de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII;

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX;

II - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409, de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2589537

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/08/2024

PROCESSO Nº SEI-E-04/309096/1997 - DÉCIO GIL DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1953266-0, no período de 02.01.2025 a 02.03.2025. **AUTORIZO** o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2589561

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/08/2024

PROCESSO Nº SEI-040002/000398/2024 - RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EX-PARTICIPANTES DA PREVI-BANERJ
a) Relação Nominal dos Benefícios Concedidos no Período: março de 2024 a agosto de 2024.